



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de janeiro de 2023.

Circular Interno nº 007/2023

À

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**, conforme certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital e Nota Fiscal.

Atenciosamente,

Paulo José Macedo de Souza -

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

000002

1 SEGURO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DENATRAN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01273442862

PLACA

RDJ1A67

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

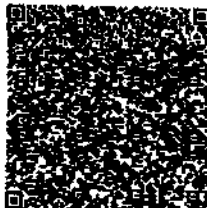
2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213204510263



Validar este QR Code com app gov

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

10471504751

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/SIENA 1.4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD19710HMS401743

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

98CV/1368

PESO BRUTO TOTAL

1.51

MOTOR

327A0114550313

CVT

1.91

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

PREFEITURA DE SOBRADINHO

CPF / CNPJ

16.444.804/0001-10

LOCAL

SOBRADINHO BA

DATA

27/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas estatísticas e pagar multas online;
- Assinar e emitir o seguro do CDT para seus veículos;
- Acessar o serviço digital de licenciamento de seu veículo;
- Consultar sua situação com o Detran;
- Indicar e providenciar;
- Verificar horas de rodagem.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha no bolso de seu celular todos os documentos para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!

000003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  GREENCAR GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI AV CASTELO BRANCO, 3700 UNIVERSITÁRIO SETE LAGOAS - MG - 35702-134 Telefone/Fax: (31) 3773-3067 - Email: greencar@greencar.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.007.940 SÉRIE 1 FOLHA 01/01		 CHAVE DE ACESSO 3121 0771 9191 8700 0250 5500 1000 0079 4019 1325 3769 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA DE MERC.POR CONTA E ORDEM TERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214234376528 08/07/2021 10:32:44		CNPJ 71.919.187/0002-50										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010669980056		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 71.919.187/0002-50										
DESTINATÁRIO/REMETENTE														
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SOBRADINHO		CNPJ/CPF 16.444.804/0001-10		DATA DA EMISSÃO 08/07/2021										
ENDEREÇO AV PAULO AFONSO, 01 - QUADRA N 10		BAIRRO/DISTRITO VILA SÃO JOAQUIM		CEP 48925-000										
MUNICÍPIO SOBRADINHO		UF BA		HORA DA SAÍDA 10:21:23										
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 47.058,61										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO PIS 0,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACES. 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00										
VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR DO COFINS 0,00										
VALOR TOTAL DA NOTA 47.058,61		VALOR TOTAL DA NOTA 47.058,61		VALOR TOTAL DA NOTA 47.058,61										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME RAZÃO SOCIAL REBOCO		FRETE POR CONTA 1-Destinatário-FOB		CNPJ/CPF										
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE 0		ESPECIE		PESO LÍQUIDO 0,00										
MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO 0,00										
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	Q/EST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
19710H05517	FIAT GRAND SIENA 1.105 PASSAGEIROS	87032210	540	6923	un	1,0000	45.700,78	45.700,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19710H05510	ACION.ELET.VIDROS TRASEIROS	87032210	540	6923	un	1,0000	617,31	617,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19710H05512	ANTEPARO MOTOR CAMBIO	87032210	540	6923	un	1,0000	124,45	124,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10710H05515	PINTURA SOLIDA (PIAT)	87032210	540	6923	un	1,0000	616,07	616,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Declaramos para os fins que fizeram necessários, que o Veículo caracterizado na presente Nota Fiscal foi entregue nesta data 22 / 07 / 2021 CAVEPE-Cardoso Veículos e Peças Ltda														
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEICULO CHASSI 9BD1710HM3401743. SENDO ENTREGUE POR CONTA E ORDEM DA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. AV CONTORNO, 3455 - PAULO CAMILO - BETIM - MG CEP: 32689-900 CONFORME SUA NF DE FATURAMENTO N 5259358 DE 25.06.2021.VEICULO DEVERA SER ENTREGUE NO DN 091520- CAVEPE-CARDOSO VEIC PCS LT. R A LOTE 01 12, S/N, BR 407, COMPL. T SANTANA NEV. SENHOR DO BONFIM-BA														
RECEBEMOS DE GREENCAR VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NF-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 08/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 47.058,61 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - AV PAULO AFONSO, 01 - VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO - BA						NP-e Nº 000.007.940 SÉRIE 1								
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				CONTROLE INTERNO 								

000004

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL

10/01/2023

DISPENSA

SEGURADO:

PREFEITURA DE SOBRADINHO
CNPJ: 16.444.804/0001-10

SEGURADORA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes - 04.794-000 - São Paulo/SP
61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual: 108.244.683.111
Inscrição Municipal: 1.069.937-6

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr. Alexandre Ponciano Serra

RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708/99

Residente e Domiciliar em São Paulo

CANAL DE ATENDIMENTO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SINISTROS:

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas	
0800 705 0101	4004 0101 Capitais e Principais Cidades Metropolitanas

Objeto - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço total de Seguro para Auto, necessárias para atender conforme especificações detalhadas, constantes deste Edital e seus anexos.

O Seguro solicitado, trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

"Informamos que o preço constante nessa cotação é somente válida para a modalidade de DISPENSA, não podendo ser utilizado como parâmetro para modalidades afins."

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



ITEM	MODELO	PLACA	CARRO RESERVA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ c	FIPE X VALOR DETERMINAD	ASS. 24H	VIDROS	FRANQUIA	PREMIO
1	Grand Siena ATTRAC. 1.4 EVO F. Flex 8V	RDJ-1A61	NÃO POSSUI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100%	ILIMITADO	COMPLETOS	R\$ 2.982,62	R\$ 1.204,59

TOTAL R\$ 1.204,59

000005

000006

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

FRANQUIA DE VIDROS (Quando possuir cobertura contratada)			
VEÍCULOS	PARABRISA/TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISOR/FAROL/LANTERNA
ÔNIBUS DEMAIS CATEGORIAS	R\$ 400,00	ISENTO ISENTO	R\$ 400,00

CONTATOS:

Telefone: (71)3396-6299/1528 Cel: (71) 98779- 7628 / 99618-7628

E-mail: contratos@aleand.com.br; danielle@aleand.com.br; alex@aleand.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)

BANCO: Brasil (001)

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA - CORRENTE: 1.083.650-0



Para depósitos, o órgão deverá entrar em contato junto ao preposto indicado para a solicitação do código de identificação da Mapfre.

PRÊMIO TOTAL: 1.204,59 (HUM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta

Prazo do Seguro: 12 (doze) meses.

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

Danielle dos Santos Teive Argollo

DANIELLE DOS SANTOS TEIVE ARGOLLO

CPF: 049.239.135-17

RG: 11.576.166-74

000007



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 607062739		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Janeiro/2023	
Início da Vigência: 10/01/2023	Data do Orçamento: 10/01/2023	
Término da Vigência: 10/01/2024	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 10/01/2023	
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E	(27) 30256600	LI5FCJ
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE SOBRADINHO		
CNPJ: 16.444.804/0001-10		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 1.082,50	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 278,98	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 92,56	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 109,38	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 8,80	
45 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 45,57	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 285,83	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

000008

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.883,22

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.883,22

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 09/02/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.883,22	R\$ 1.883,22

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.883,22	R\$ 1.883,22

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.883,22	R\$ 1.883,22
2	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 1.883,22
3	0,00%	R\$ 627,74	R\$ 1.883,22
4	0,00%	R\$ 470,80	R\$ 1.883,20
5	0,00%	R\$ 376,64	R\$ 1.883,20
6	0,00%	R\$ 313,87	R\$ 1.883,22
7	0,00%	R\$ 269,03	R\$ 1.883,21
8	0,00%	R\$ 235,40	R\$ 1.883,20
9	0,00%	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25
10	0,00%	R\$ 188,32	R\$ 1.883,20

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 1.883,22
3	0,00%	R\$ 627,74	R\$ 1.883,22
4	0,00%	R\$ 470,80	R\$ 1.883,20
5	0,00%	R\$ 376,64	R\$ 1.883,20
6	0,00%	R\$ 313,87	R\$ 1.883,22

000003

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 269,03	R\$ 1.883,21
8	0,00%	R\$ 235,40	R\$ 1.883,20
9	0,00%	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25
10	0,00%	R\$ 188,32	R\$ 1.883,20

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.883,22	R\$ 1.883,22
2	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 1.883,22
3	0,00%	R\$ 627,74	R\$ 1.883,22
4	0,00%	R\$ 470,80	R\$ 1.883,20
5	0,00%	R\$ 376,64	R\$ 1.883,20
6	0,00%	R\$ 313,87	R\$ 1.883,22
7	0,00%	R\$ 269,03	R\$ 1.883,21
8	0,00%	R\$ 235,40	R\$ 1.883,20
9	0,00%	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25
10	0,00%	R\$ 188,32	R\$ 1.883,20

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.883,22	R\$ 1.883,22
2	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 1.883,22
3	0,00%	R\$ 627,74	R\$ 1.883,22
4	0,00%	R\$ 470,80	R\$ 1.883,20
5	0,00%	R\$ 376,64	R\$ 1.883,20
6	0,00%	R\$ 313,87	R\$ 1.883,22
7	0,00%	R\$ 269,03	R\$ 1.883,21
8	0,00%	R\$ 235,40	R\$ 1.883,20
9	0,00%	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25
10	0,00%	R\$ 188,32	R\$ 1.883,20

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Cartão

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 1.883,22
3	0,00%	R\$ 627,74	R\$ 1.883,22
4	0,00%	R\$ 470,80	R\$ 1.883,20
5	0,00%	R\$ 376,64	R\$ 1.883,20
6	0,00%	R\$ 313,87	R\$ 1.883,22

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 269,03	R\$ 1.883,21
8	0,00%	R\$ 235,40	R\$ 1.883,20
9	0,00%	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25
10	0,00%	R\$ 188,32	R\$ 1.883,20

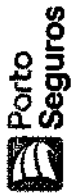
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.883,22	R\$ 1.883,22
2	0,00%	R\$ 941,61	R\$ 1.883,22
3	0,00%	R\$ 627,74	R\$ 1.883,22
4	0,00%	R\$ 470,80	R\$ 1.883,20
5	0,00%	R\$ 376,64	R\$ 1.883,20
6	0,00%	R\$ 313,87	R\$ 1.883,22
7	0,00%	R\$ 269,03	R\$ 1.883,21
8	0,00%	R\$ 235,40	R\$ 1.883,20
9	0,00%	R\$ 209,25	R\$ 1.883,25
10	0,00%	R\$ 188,32	R\$ 1.883,20

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

AL Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01218-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 607062739

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE SOBRADINHO		
CNPJ:	16.444.804/0001-10		
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Data:	10/01/2023	Validade:	09/02/2023
Tarifa:	Janeiro/2023	Última Liberação:	10/01/2023
Vigência:	10/01/2023 - 10/01/2024	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	10/01/2023

000011

000013

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Assistência

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

000014

000015



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 608181448		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Janeiro/2023	
Início da Vigência: 13/01/2023	Data do Orçamento: 13/01/2023	
Término da Vigência: 13/01/2024	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 16/01/2023	
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
MAXSEGUR ADM E CORR DE SEG LTDA - ME	(87) 38619933	LIR19J
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE SOBRADINHO		
CNPJ: 16.444.804/0001-10	Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 1.062,50
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 283,93
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 95,10
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 43,75
DANOS MORAIS - 1º RISCO		R\$ 3,44
● - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 45,57
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R\$ 2.700, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada		R\$ 90,21
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 285,83
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.910,13

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.910,13

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 12/02/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13
2	0,00%	R\$ 955,06	R\$ 1.910,12
3	0,00%	R\$ 636,71	R\$ 1.910,13
4	0,00%	R\$ 477,53	R\$ 1.910,12
5	0,00%	R\$ 382,03	R\$ 1.910,15
6	0,00%	R\$ 318,36	R\$ 1.910,16
7	0,00%	R\$ 272,88	R\$ 1.910,16
8	0,00%	R\$ 238,77	R\$ 1.910,16
9	0,00%	R\$ 212,24	R\$ 1.910,16
10	0,00%	R\$ 191,01	R\$ 1.910,10

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 955,06	R\$ 1.910,12
3	0,00%	R\$ 636,71	R\$ 1.910,13
4	0,00%	R\$ 477,53	R\$ 1.910,12
5	0,00%	R\$ 382,03	R\$ 1.910,15
6	0,00%	R\$ 318,36	R\$ 1.910,16

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 272,88	R\$ 1.910,16
8	0,00%	R\$ 238,77	R\$ 1.910,16
9	0,00%	R\$ 212,24	R\$ 1.910,16
10	0,00%	R\$ 191,01	R\$ 1.910,10

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13
2	0,00%	R\$ 955,06	R\$ 1.910,12
3	0,00%	R\$ 636,71	R\$ 1.910,13
4	0,00%	R\$ 477,53	R\$ 1.910,12
5	0,00%	R\$ 382,03	R\$ 1.910,15
6	0,00%	R\$ 318,36	R\$ 1.910,16
7	0,00%	R\$ 272,88	R\$ 1.910,16
8	0,00%	R\$ 238,77	R\$ 1.910,16
9	0,00%	R\$ 212,24	R\$ 1.910,16
10	0,00%	R\$ 191,01	R\$ 1.910,10

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13
2	0,00%	R\$ 955,06	R\$ 1.910,12
3	0,00%	R\$ 636,71	R\$ 1.910,13
4	0,00%	R\$ 477,53	R\$ 1.910,12
5	0,00%	R\$ 382,03	R\$ 1.910,15
6	0,00%	R\$ 318,36	R\$ 1.910,16
7	0,00%	R\$ 272,88	R\$ 1.910,16
8	0,00%	R\$ 238,77	R\$ 1.910,16
9	0,00%	R\$ 212,24	R\$ 1.910,16
10	0,00%	R\$ 191,01	R\$ 1.910,10

PAGAMENTO: 1º Boletão / Demais Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 955,06	R\$ 1.910,12
3	0,00%	R\$ 636,71	R\$ 1.910,13
4	0,00%	R\$ 477,53	R\$ 1.910,12
5	0,00%	R\$ 382,03	R\$ 1.910,15
6	0,00%	R\$ 318,36	R\$ 1.910,16

000018

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 272,88	R\$ 1.910,16
8	0,00%	R\$ 238,77	R\$ 1.910,16
9	0,00%	R\$ 212,24	R\$ 1.910,16
10	0,00%	R\$ 191,01	R\$ 1.910,10

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13
2	0,00%	R\$ 955,06	R\$ 1.910,12
3	0,00%	R\$ 636,71	R\$ 1.910,13
4	0,00%	R\$ 477,53	R\$ 1.910,12
5	0,00%	R\$ 382,03	R\$ 1.910,15
6	0,00%	R\$ 318,36	R\$ 1.910,16
7	0,00%	R\$ 272,88	R\$ 1.910,16
8	0,00%	R\$ 238,77	R\$ 1.910,16
9	0,00%	R\$ 212,24	R\$ 1.910,16
10	0,00%	R\$ 191,01	R\$ 1.910,10

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 608181448

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 13/01/2023

Tarifa: Janeiro/2023

Vigência: 13/01/2023 - 13/01/2024

Operação de Negócio:

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 12/02/2023

Última Liberação: 16/01/2023

Quantidade de Itens: 1

Data da Impressão: 16/01/2023

000019

Item		Veículo	Dados	Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1		VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 15326 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0		MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.339,40 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cis. 45V Cis. 26B Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 129,00 Faróis XENON: R\$ 996,00 Lanternas: R\$ 117,00 Lanternas LED: R\$ 221,00 Retrovisores: R\$ 98,00 Parabrisa: R\$ 322,00 Vidro Teseiro: R\$ 310,00 Faróis: R\$ 290,00 Faróis LED: R\$ 996,00 TOTAL	R\$ 1.062,50 R\$ 283,93 R\$ 95,10 R\$ 43,75 R\$ 3,44 R\$ 285,63 R\$ 90,21 R\$ 45,57
						R\$ 1.910,13

000020

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

000022



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.**Fornecedor "A":** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38**Fornecedor "B":** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (MASEGUR ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA) CNPJ: 61.198.164/0001-60**Fornecedor "C":** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS) CNPJ: 61.198.164/0001-60**Fornecedor "D":** SEGUROS SURA S.A CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES			
	A	B	C	D
01	R\$ 1.204,59	R\$ 1.910,13	R\$ 1.883,22	1.183,42

Sobradinho/BA, em 13 de janeiro de 2023.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou o menor valor.

000025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 12995	COMPLEMENTO ANDAR 4
------------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN NOVO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR	TELEFONE (11) 3556-7000/ (11) 3556-7422
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2022 às 10:09:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000026



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33065699000127, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06751_29122022_112717_641**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2022.

000027

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 646abb37-93cb-428b-99a5-df32643b2d0a

Estabelecimento	
IE: 148.415.559.112 CNPJ: 33.065.699/0001-27 Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A. Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS Nº: 12995 CEP: 04.578-000 Município: SAO PAULO	Complemento: ANDAR 4 Bairro: BROOKLIN NOVO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida	Data da Situação Cadastral: 02/12/2008 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2012	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

000028

Contribuinte : SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4º ANDAR
Bairro : BROOKLIN PAULISTA
CEP : 04578-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/04/2008
Data de Inscrição : 16/01/2009
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.640.9999-3
Última Atualização Cadastral : 01/09/2016
Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	

Expedida em 19/10/2022 via internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

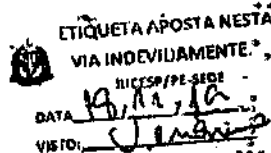
C.C.M: 3.850.713-7

000029

Código para verificação de autenticidade: **n9FJr56M**

Data de validade: **19/01/2023**

000030



DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral
Extraordinária realizada em 19 de Março de 2019.

Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária da Mesa

**"Estatuto Social da
SEGUROS SURA S.A.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.

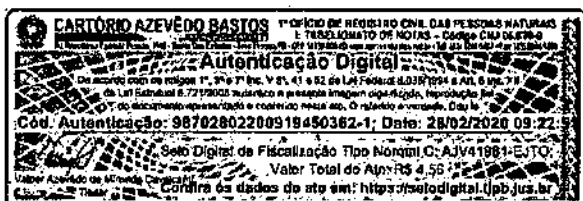
CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes.

Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da



...istante

convid

anualmente

10

rao sen

ções com

designa
direitos

ntar nas
ais

à Ass

respectivamente.
uniões.

- TÍTULO I**
MINISTR

- se:

Administrative

posto p
pela Ace

o terá u

- 17.



- b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;
- c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:
- I – aumento ou redução do capital social;
 - II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
 - III – reformas estatutárias;
 - IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
 - VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
- d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;
- f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18;
- h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;
- i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;
- k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos.
- Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.
- Art. 16º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:**
- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
 - b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.



Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 18º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e

II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:

I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e

III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 19º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e

b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.



Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 20º - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

- a) implementar planos e programas aprovados;
- b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior;
- c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Art. 22º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária:
 - I - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e
 - II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;
- b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 23º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 24º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovada pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir,



000035

garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos, especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicium* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "*ad judicium*".

Art. 25º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 26º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 27º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

- a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) A administração dos bens sociais;
- c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 28º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.



**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Art. 32º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

- a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social;
- b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e
- c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 35º - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000037

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472317

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

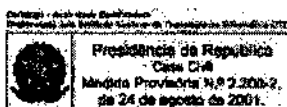
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450362-1 a 98702802200919450362-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f8113db1e2359941f39abb1e044299e9e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eef6d5ba7b0769c3e4435d6f240441630





SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE MARÇO DE 2019, lavrada na forma de sumário.

1 – DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 19/03/2019, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA: Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar.

5 – ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 5.2. Fixação da remuneração global e anual da Administração da Companhia; e 5.3. Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5.4. Deliberação sobre a reforma no Estatuto Social da Companhia, para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração; e 5.5. Outros assuntos de interesse geral.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES ÀS ASSEMBLEIAS, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei.

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio Indústria & Serviços-DCI em 27 de fevereiro de 2018.

6.2. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual dos membros da Administração da Companhia no valor de até R\$ 5.514.120,42 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos).

6.3. Reeleger como membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para um novo mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020: (i) Gonzalo Alberto Pérez Rojas colombiano, casado, advogado, passaporte nº PE088792, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) David Legher Aguilas, colombiano, casado, inscrito no CPF sob o nº 235.549.768-06 e RNE V825148-Y, com endereço comercial na Rua Carlo Rainaldi, 61, São Paulo, SP, CEP 04641-080, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração; (iii) Juan Fernando Uribe Navarro, colombiano, casado, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; (iv) Juana Francisca Llano Cadavid, colombiana, casada, portadora do passaporte nº AQ677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.687.867-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 043099268/86, com endereço na Avenida Macuco, nº 417, Apartamento 22, Moema, CEP nº 04523-001, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

000039

Em Assembleia Geral Extraordinária

6.4. Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão de cargos de membros suplentes para o Conselho de Administração.

6.5. Em vista da deliberação acima, aprovar a mudança do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14º - "O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária."

6.6. Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em função da alteração acima, conforme redação que consta do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia.

7 - **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 - **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata.

9 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Thomas Kelly Batt, Presidente e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária. Acionistas: Inversões Sura Brasil Participações Ltda - Thomas Kelly Batt.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

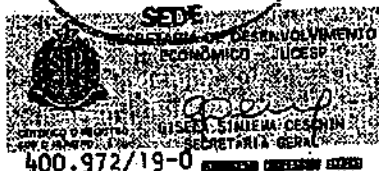
Thomas Kelly Batt
Presidente

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária

JUCESP

26 JUL 2019

SEDE



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000040

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/02/2020 09:37:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/02/2021 09:22:56 (hora local).

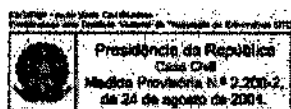
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450448-1 a 98702802200919450448-2

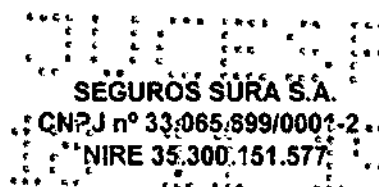
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f567ec8e4755c7fbde07bd8d0c5338cebe64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86ed84ec05d1d4f45b493debd7551f2396b





JUCESP PROTOCOLO
2.177.727/19-4



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019 lavrada na forma de sumário.

1 – DATA, HORA E LOCAL

Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM

Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO

Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA

Presidente: Thomas Kelly Batt
Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar

5 – ORDEM DO DIA

5.1. Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA

6.1. Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade:

- Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5;
- A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019;

c) Desta maneira a ordem correta dos registros será:



[Handwritten signature]

i.400.973/19-4 – Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019;

ii.396.598/19-5 – Sessão 22.07.2019 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019.

7 – CONSELHO FISCAL

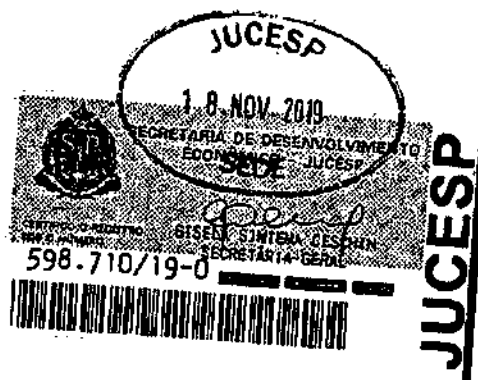
Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária. Acionistas: Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Thomas Kelly Batt

Thomas Kelly Batt
Presidente

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000043

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:58 (hora local)**.

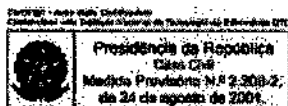
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334460994-1 a 98702802201334460994-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129fa14b1c9fdb910193067e5d93baa097ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1111c8822f24ca6a9efe53edb651be23



**LA BSB Empreendimentos
Imobiliários S.A.**

[illegible]

Empreendimentos e Participações S.A.

[illegible]**Empreendimentos e Participações S.A.**[illegible]

CNPJ nº 54.485.022/0001-05 - NIRE 28500140843
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 10 de julho de 2019

[illegible]

Aluminum Sulfate
Comparison Atrial

[illegible]

CNPJ nº 13.056.437/0001-40 - NIRE 36.300.804.256
 Val de Camarão para a Associação Paraí Riberão

os resultados apresentados no Data PGM II Emergent S.A. PGM
em reuniões de acionistas em Data PGM II Emergent S.A. PGM
e reuniões em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada
em 22 de novembro de 2018, no sede da Companhia
de Registro da Companhia, 1.002 - parte - Jardim Primavera
CEP 13067-367, cidade de Campinas, estado do São Paulo.
Informamos sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger e Se
e a cargo do Diretor Financeiro da Companhia. Todas as
ações parentais se medidas a serem decididas, asconformar
das assembleias, e serão emitiadas, na sede da Companhia
Campinas, 22 de novembro de 2018
Fernando Mano de São
Diretor Presidente

e Utensilios Ltda.
CALLE 1015 # 12456 707001-01

Editor de Cartões para República Socialista
Menezes da Costa e Silva, RG 48.967.737 e
RJ 344-52, na qualidade de administrador de
a) Waneffes Ltda. (Cartaria), inscrita em
Oliveira, nº 265, Jardim Amoral, CNPJ 12.564.797/0001-
inscrição no Registro de Sociedades, em 01/02/2002.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000045

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472786

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:56 (hora local)**.

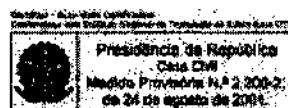
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334440716-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f3c6f2f498580ee62ab7b2cc52b59d4c6e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eb4b293f54640068e5c968530a8fbc78d



000046

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.3

JUCESP PROTOCOLO
0.715.321/19-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 de Fevereiro de 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital.

2. PRESENÇA: Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da SURAMERICANA, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes.

3. CONVIDADOS: Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Blasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral.

4. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

5. PAUTA

5.1. Alteração do Estatuto Social

5.2. Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária.

6. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

a. Propor para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extranrdinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo:

Art. 14º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

b. Reeleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: (i) Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor Presidente; (ii) Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; (iii) Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, e (iv) Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial

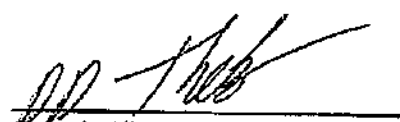


aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

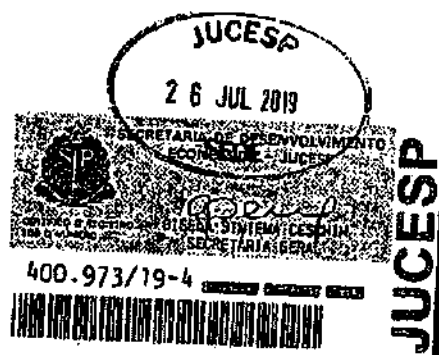
c. Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** Sr. Roberto Chateaubriand Filho: (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); Sr. Edgardo Gabriel Bugallo: (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular Susep 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** Sr. Thomas Kelly Batt: (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004).

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilar; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.


Gonzalo Alberto Pérez Rojas
p.p. Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária da Mesa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000048

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 13:21:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316489

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 13:02:05 (hora local)**.

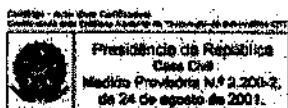
¹**Código de Autenticação Digital:** 98700608191301410962-1 a 98700608191301410962-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396326e78780ef2649aed1cb0a132bae28e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1f62d40b36fc85e3a309092c421a17ef



000049

JUCESP PROTOCOLO
2.177.728/19-8

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada de "Sociedade", inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.151.577, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-000, neste ato representada por seus procuradores, esclarecer e requerer o que segue:

1. Em 19 de março de 2019, esta Sociedade realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo certo que, em Assembleia Geral Extraordinária, houve a deliberação da reforma do Estatuto Social para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração;

2. No ato de arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária não houve o encaminhamento do Estatuto Social para seu adequado arquivamento em conjunto com a ata da AGOE, razão pela qual esta Sociedade requer seja arquivado neste momento a fim de sanar o boqueio administrativo nº 3.202.568/19-0, de 26.07.2019, relativo ao Registro nº 400.972/19-0 e permitir que a ficha cadastral desta Sociedade esteja apta a receber arquivamentos posteriores.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.

ELDA GREICE FORTES DE ALMEIDA
OAB/SP 220.273

Kelly Godoi
OAB/SP 292530



598.709/19-8



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000050

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450388-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f7baa0d52219cad1314c3b632f6bea0ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e2aa915d963ac55e5b632b5ee7bf895fa



CNPJ: 020.984.89/0001-01

Recibo nº

45219

F

Série

FAB

C.C.M.: 2.623.280-4

R\$ 35,78

Empresa:

SEGURO SURA S.A.

Importância:

Custeio Operacional

Referente:

ASSIMPI - Associação Nacional 2001 dos S. S. Da Micro e Pequena Indústria

R. Dr. Fabrício Vampré, 70 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04014-020 SP/SP - Fone: Tel (11) 3897-8400 Pagamentos por transferência eletrônica sujeitos a conferência

São Paulo - 22 junho, 2021



SIMPI

000051

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://salodigital.tpi.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/98703007218981023757>

Cartório

Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-1

Data: 30/07/2021 11-02-32

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Seio Digital Tipo Normal C: ALV55890-IW1L

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Expedito, João Pessoa - PB
(31) 3344-3444 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Titular
Vilmar Azevedo do M. Cordeiro

(E. R. 001
ASSIMPI)

JUCESP
30 06 21



JUCESP PROTOCOLO
0.534.872/21-9



SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
NIRE 35.300.151.577

000052

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a (i) autorização ao Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins; e (ii) aprovação da outorga de procuração pública.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. Autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticando todos atos necessários à regular condução das atividades da Companhia, podendo representar individualmente a Companhia na outorga de procurações públicas.
 - 5.2. Aprovar a outorga de procuração pública e autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo a assinar todo e qualquer documento relacionado, bem como a praticar quaisquer atos que se façam necessários à efetivação da procuração pública a ser outorgada pela Companhia à determinados funcionários, especialmente com os seguintes poderes, mas não se limitando a:
 - (i) atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros; liquidar sinistros e acompanhar as liquidações que estiverem a cargo de resseguradores e corretores de resseguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Companhia, inclusive em relação à recuperação de valores devidos; firmar compromissos, realizar acordos, dar quitações a valores recebidos especificamente em procedimentos

Selo documental foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcnad.naturais.com.br> e utilize o código DDFC-930C-9015-0012

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcnad.naturais.com.br> e utilize o código DDFC-930C-9015-0012.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-2
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55891-OZPL



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-0404 : cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Título

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEB
30 06 21

000053

administrativos de ressarcimento; representar a Companhia perante o Departamento de Trânsito (DETRAN), e demais órgãos de trânsito, de qualquer estado, requerendo e assinando documentos, contratos de prestação de serviços e documentos de transferência de veículos;

(ii) cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Companhia as quantias que lhe forem devidas, dando e recebendo quitações; representar a Companhia perante resseguradores com escritório em Território Nacional; com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Companhia; representar a Companhia em todo o Território Nacional, ou perante qualquer repartição pública estadual ou municipal; representar a Companhia perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas; representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer assuntos de interesse da Companhia; representar a Companhia em relação à cobrança de impostos, taxas, contribuições e emolumentos indevidos; realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, de qualquer espécie, nos bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de créditos em geral; solicitar saldos ou extratos de contas; solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos; abrir e encerrar contas de qualquer espécie, celebrar contratos de câmbio, efetuar transferências e pagamentos, sacar, assinar e negociar cheques, operar retiradas, podendo assinar contratos e listas de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos, bilhetes de seguro e certificados;

(iii) assinar contratos de trabalho ou estágio; anotar, ratificar e retificar alterações sob forma de anotações iniciais ou incidentes e carteiras profissionais e fichas de registros de empregados, cartas de referência e declarações diversas de Recursos Humanos, folha de pagamento, relação de salários de contribuição, documentos relacionados a seguro desemprego, folhas de horas extras, avisos prévios ou cartas de demissão, atestados de afastamento e salários, cartas de prepostos para defesa de reclamações trabalhistas, guias de informações de rendimentos pagos ou creditados no ano civil, guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Companhia, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, cadastros de empregados admitidos ou demitidos junto ao Ministério do Trabalho, quadros de horário de empregados, Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS), relação do PIS, guias de imposto ou contribuições sociais, circulares e memorandos, normas disciplinares e de expedientes internos ou rotinas de serviços;

(iv) representar a Companhia, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, concessionárias de serviços públicos; representar a Companhia junto a Delegacia Regional do Trabalho; requerer, assinar termos, receber e passar recibos; impugnar autos de infração, recorrer até a instância final; firmar guias de recolhimentos de quaisquer tributos; ter vistas de processos dos Órgãos do INSS; nomear prepostos, por exemplo, para representar a Companhia em juízo;

(v) representar a Companhia em todo o Território Nacional, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, da Justiça da União, Estados e Comarcas, receber citações, intimações ou

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Góes Escarpeini
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D0F0-93C0-0015-C012

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Góes Escarpeini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D0F0-93C0-0015-C012.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-3		Cartório Azevedo Bastos										
		Data: 30/07/2021 11:02:33				Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Selo Digital Tipo Normal C: ALV55892-JR7C					Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (051) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66												
		Selo Digital Tipo Normal C: ALV55892-JR7C												
				Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (051) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br										

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
30 06 21

000054

notificações judiciais e extrajudiciais; podendo propor, contestar, postular o que for necessário em defesa dos direitos da Companhia, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os efeitos dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil; representar a Companhia perante a Junta Comercial, prefeituras municipais e quaisquer outra repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, secretaria da receita federal; assinar contratos; substabelecer os poderes conferidos pela Companhia, no todo ou em parte; e

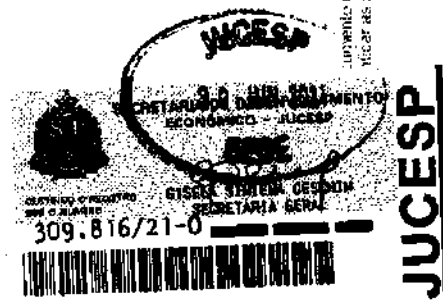
(vi) representar a Companhia junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, da rede pública ou privada, e qualquer instituição financeira, em especial, mas não se limitando, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, podendo realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, inclusive de forma on-line, relativas a créditos e débitos, em contas correntes ou poupanças, em moeda estrangeira, para depósito caução para prestação de garantia em processos licitatórios e outras de qualquer espécie, a realizar depósitos, transferências, solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos por meio de carta e, especialmente, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar e negociar cheques.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presente. Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código



Documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 309.816/21-0-0012

JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>

	Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-4		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (03) 3244-9444 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	
	Data: 30/07/2021 11:02:33			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALV55893-CGWE			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.



DUCEAP
PORTAL DE ASSINATURAS
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000055

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9F0-93C0-0015-C012> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9F0-93C0-0015-C012



Hash do Documento

B641688BF5C2FF2A51B678324BAA087CD687012909517C075014FB24166AAF7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI (Signatário) -

303.482.088-71 em 18/06/2021 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98703007218981023757>

	Cartório	Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-5		Cartório Azevedo Bastos		TJPB
	Autenticação Digital	Data: 30/07/2021 11:02:33		Valor Total do Ato: R\$ 4,66		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEB
30 06 21

000056

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
NIRE 35.300.151.577

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a (i) autorização ao Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente Interino, a Companhia para todos os fins; e (ii) aprovação da outorga de procuração pública.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. Autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente Interino, a Companhia para todos os fins, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticando todos atos necessários à regular condução das atividades da Companhia, podendo representar individualmente a Companhia na outorga de procurações públicas.
 - 5.2. Aprovar a outorga de procuração pública e autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo a assinar todo e qualquer documento relacionado, bem como a praticar quaisquer atos que se façam necessários à efetivação da procuração pública a ser outorgada pela Companhia à determinados funcionários, especialmente com os seguintes poderes, mas não se limitando a:
 - (i) atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros; liquidar sinistros e acompanhar as liquidações que estiverem a cargo de resseguradores e corretores de resseguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Companhia, inclusive em relação à recuperação de valores devidos; firmar compromissos, realizar acordos, dar quitações a valores recebidos especificamente em procedimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.porta-assinaturas.com.br/> e utilize o código D9F0-93C0-0015-C012.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.porta-assinaturas.com.br/> e utilize o código D9F0-93C0-0015-C012.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98703007218981023757>

 CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-6 Data: 30/07/2021 11:02:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALY55695-LGSF	 Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (31) 3244-2444 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Valter Azevedo de M. Cavalcanti Titular	 TJPB
--	--	---	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000057

000057

administrativos de ressarcimento; representar a Companhia perante o Departamento de Trânsito (DETRAN), e demais órgãos de trânsito, de qualquer estado, requerendo e assinando documentos, contratos de prestação de serviços e documentos de transferência de veículos;

(ii) cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Companhia as quantias que lhe forem devidas, dando e recebendo quitações; representar a Companhia perante resseguradores com escritório em Território Nacional; com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Companhia; representar a Companhia em todo o Território Nacional, ou perante qualquer repartição pública estadual ou municipal; representar a Companhia perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas; representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer assuntos de interesse da Companhia; representar a Companhia em relação à cobrança de impostos, taxas, contribuições e emolumentos indevidos; realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, de qualquer espécie, nos bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de créditos em geral; solicitar saldos ou extratos de contas; solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos; abrir e encerrar contas de qualquer espécie, celebrar contratos de câmbio, efetuar transferências e pagamentos, sacar, assinar e negociar cheques, operar retiradas, podendo assinar contratos e listas de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos, bilhetes de seguro e certificados;

(iii) assinar contratos de trabalho ou estágio; anotar, ratificar e retificar alterações sob forma de anotações iniciais ou incidentes e carteiras profissionais e fichas de registros de empregados, cartas de referência e declarações diversas de Recursos Humanos, folha de pagamento, relação de salários de contribuição, documentos relacionados a seguro desemprego, folhas de horas extras, avisos prévios ou cartas de demissão, atestados de afastamento e salários, cartas de prepostos para defesa de reclamações trabalhistas, guias de Informações de Rendimentos pagos ou creditados no ano civil, guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Companhia, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, cadastros de empregados admitidos ou demitidos junto ao Ministério do Trabalho, quadros de horário de empregados, Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS), relação do PIS, guias de imposto ou contribuições sociais, circulares e memorandos, normas disciplinares e de expedientes internos ou rotinas de serviços;

(iv) representar a Companhia, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, concessionárias de serviços públicos; representar a Companhia junto a Delegacia Regional do Trabalho; requerer, assinar termos, receber e passar recibos; impugnar autos de infração, recorrer até a instância final; firmar guias de recolhimentos de quaisquer tributos; ter vistas de processos dos Órgãos do INSS; nomear prepostos, por exemplo, para representar a Companhia em juízo;

(v) representar a Companhia em todo o Território Nacional, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, da Justiça da União, Estados e Comarcas, receber citações, intimações ou

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Góes Evaragiani.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código: 05F0-93C0-0015-C012.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Góes Evaragiani.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código: 05F0-93C0-0015-C012.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>

Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-7
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55696-WG8D

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estados Unidos do Brasil - PA
(61) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Título de Proprietário

JUCESP
30 06 21

000058

notificações judiciais e extrajudiciais; podendo propor, contestar, postular o que for necessário em defesa dos direitos da Companhia, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os efeitos dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil; representar a Companhia perante a Junta Comercial, prefeituras municipais e quaisquer outra repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, secretaria da receita federal; assinar contratos; substabelecer os poderes conferidos pela Companhia, no todo ou em parte; e

(vi) representar a Companhia junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, da rede pública ou privada, e qualquer instituição financeira, em especial, mas não se limitando, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, podendo realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, inclusive de forma on-line, relativas a créditos e débitos, em contas correntes ou poupanças, em moeda estrangeira, para depósito caução para prestação de garantia em processos licitatórios e outras de qualquer espécie, a realizar depósitos, transferências, solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos por meio de carta e, especialmente, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar e negociar cheques.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presente. Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código

JUCESP
30 JUN 2021
SECRETARIA DE ENVELOVIMENTO
GISELA SIMONE CESPIN
SECRETARIA GERAL
309.816/21-0

JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/98703007218981023757>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-8
Data: 30/07/2021 11:02:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55897-LKSH

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



000059

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9F0-93C0-0015-C012> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9F0-93C0-0015-C012



Hash do Documento

B641688BF5C2FF2A51B678324BAA087CD687012909517C075014F824166AAF7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

g KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI (Signatário) -

303.482.088-71 em 18/06/2021 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218881023757>

	CARTÓRIO
	Autenticação Digital Código: 98703007218881023757-9
	Data: 30/07/2021 11:02:34
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV55698-OYJM	
Cartório Azevedo Bastos	
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149	
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
(03) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br	
https://azevedobastos.net.br	



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000060

JUCESP PROTOCOLO
0.798.623/21-4

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.000

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021.

2. **PRESENÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luís Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente.

3. **CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Maya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jalro Uribe, Vice-Presidente de Seguros de SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Nelita Donati, Jacqueline Araujo.

4. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

5. PAUTA

5.1. Reelection e eleição dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Outros assuntos de interesse geral.

6. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. *Reeleger ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: **Edgardo Gabriel Bugallo**, argentino, casado, securitário, portador do RNE

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.cartorio.org.br/autenticacao> e utilize o código 436D-545A-5533-C349.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.cartorio.org.br/autenticacao> e utilize o código 436D-545A-5533-C349.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-1
Data: 13/09/2021 09:41:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13056-4KUG



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000061

nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário.

6.2. Eleger para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: Daniel Betancur Betancur, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF sob o nº 109.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911;

6.3. Indicar o Sr. Daniel Betancur Betancur responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles internos – Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020;

6.4. Ratificar a indicação do Diretor Presidente, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003; (c) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP 234/2003; (d) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 321/2015; (e) nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (f) nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; (g) nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; (h) nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e (i) nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas;

6.5. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: Edgardo Gabriel Bugallo; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: Daniel Betancur Betancur, ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022;

6.6. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Góes Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4362-965A-5325-0348.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Góes Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4362-965A-5325-0348.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-2 Data: 13/09/2021 09:41:57 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: AMA13059-ZDEN	Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br Valter Azevedo de M. Cavalcanti Titular
--	---	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000062

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldozassinaturas.com.br> e utilize o código 436D-94PA-5335-C648.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldozassinaturas.com.br> e utilize o código 436D-94PA-5335-C648.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332>

	Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-3 Data: 13/09/2021 09:41:57 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: AMA13060-12W3		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB 55051-000 (03) 3244-9484 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	
	Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular			
	JUCESP			
	TJPB			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06 870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000063

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/09/2021 10:06:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 98701309213703744332-1 a 98701309213703744332-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c77877cec5b64fa71aaa760f7b8a4f427c3df8535992b59cc2c39567e5e3bf6ba42a76b70aa576745e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000064



JUCESP PROTOCOLO
0.798.612/21-6



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização da segunda reunião do ano de 2021.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre: (i) a eleição do Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO para assumir o cargo de Diretor Presidente; e (ii) reconduzir o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO ao cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário.
4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 4.1. Eleger para o cargo de Diretor Presidente Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665J e inscrito no CPF sob o nº 109.872.931-50, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4ª andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;
 - 4.2. Reconduzir para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, residente e

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpinati. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-DB52-69E8-9A19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpinati. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-DB52-69E8-9A19.

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309219380027498>

	Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-1 Data: 13/09/2021 09:41:57 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: AMA13061-TBNC	Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-0004 : cartorio@azevedobastos.net.br : https://azevedobastos.net.br Valor Azevêdo de M. Cavalcanti Titular
--	---	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

4.3. Indicar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles internos – Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020;

4.4. Indicar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003; (b) Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003; (c) Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

4.5. Ratificar a indicação do Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; (b) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 321/2015; (c) Nos termos da Resolução CNSP 297/2013, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (d) Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e (e) Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

4.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: EDGARDO GABRIEL BUGALLO, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godot Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 1220-B552-50E6-9A19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godot Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 1220-B552-50E6-9A19.

000066

4.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-8B52-09E6-9A19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-8B52-09E6-9A19.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309219380027498>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-3
Data: 13/09/2021 09:41:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13063-TS6H



Cartório Azevedo Bastos
Av. Princesa Epifânio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000067

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/09/2021 10:05:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 98701309219380027498-1 a 98701309219380027498-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c77877cec5b64fa710ac5aaff4123bfb323c075b22bcec48e81b36b49c97be933850e0b88f646590de64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Meribasso Empreendimentos

FILE 22 343,203-0001-06 - NIRE 35,300,45629-

[illegible]

Amarcans 18 de Setembro de 2021
 José Getúlio Thuler - Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

Seguros SURA S.A. CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995, por intermédio de seu representante legal, Sra. Ana Paula Araujo Santana, portador da Carteira de Identidade nº 56066087 e do CPF nº 405.321.168-95, DECLARO, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; - Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do Artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual; - Que Não possui impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; **e não utiliza de mão de obra infantil** - Procuração de Poderes do Representante legal, na forma da lei.

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.



Ana Paula Araujo Santana
Representante legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito



0590

Fernanda R. dos Santos Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000070

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11.730.164-8

DATA DE
EXPIRAÇÃO

17/06/2010

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS

MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS

CITIZENIA

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

25/01/1980

C.CASM LIV 002328 FLS 026 TERM 0034627 C 010
RIO DE JANEIRO RJ

089.785.457-85

2 Vts

Fernanda R. dos Santos Lima
Assinatura do Titular
Assinatura do Registrador

0590

LEI Nº 7.116 DE 23.02.63

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

000071



OUTORGADAS

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **EDGARDO GABRIEL BUGALLO**, CPF nº 236.188.748-71, nos termos do seu Estatuto Social.

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, ambas integrantes da **SEGUROS SURA S/A**, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo – SP.

PODERES



As OUTORGADAS podem:



Especificamente representar a **OUTORGANTE** perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;



Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhuma, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;



Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.



Caso as funcionárias **OUTORGADAS** deixem de compor o quadro de funcionários da **OUTORGANTE**, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.



Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 08 de agosto de 2022

SEGUROS SURA S/A

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Edgaro Gabriel Bugallo
Diretor Vice-Presidente Estatutário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BAE1-AABE-6DD6-0DA4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BAE1-AABE-6DD6-0DA4

**Hash do Documento**

BC703E7F5D3C3C4528674DB9FF40FAA1ACF167FAE08BBA581101DFAD0A8A16CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2022 é(são) :

☒ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em
09/08/2022 08:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ EDGARDO GABRIEL BUGALLO - 236.188.748-71 em
08/08/2022 17:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



000073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:14 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **7797.EC46.2367.E77D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000074

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0790478 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 02/09/2022

Validade: 01/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv.: 18/04/2008 (AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv.: 27/11/1986 (R. DE JOSE DE BARROS, 100301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

CCM 1.129.901-0- Início atv.: 01/01/1941 (AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:48:11 horas do dia 02/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3324DA80

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

000075

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão Social: SEGUROS SURA S A
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011500244881388565

Informação obtida em 16/01/2023 10:32:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SUPA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 2062635/2023

Expedição: 16/01/2023, às 10:43:26

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEGUROS SUPA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários; a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000077



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022/309603

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados de ICMS pendentes de inscrição na Dívida Ativa.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

ALBERTO CESAR MAIA JUNIOR
ASSISTENTE FISCAL
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Assinado com senha por ALBERTO CESAR MAIA JUNIOR - 14/12/2022 às 10:45:45.
Documento Nº: 59874373-8374 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59874373-8374>

Classif. documental

018.02.02.071



SFPDES2022772700A

SIGA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300151577		24/09/1997	03/09/1980	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SEGUROS SURA S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.065.699/0001-27		AV. DAS NACOES UNIDAS		12995	4 ANDAR		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
		SAO PAULO		SP		R\$	299.083.257,78

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023					
NOME					
EDGARDO GABRIEL BUGALLO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			12995	4 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO		SP	04578-911	V896417N
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
236.188.748-71	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME					
EGBERTO AROUCA ROBERTO MODESTO DE MEDEIROS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MACUCO			417	AP 22	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
MOEMA	SAO PAULO		SP	04523-001	11687867
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
043.099.268-86	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023					
NOME					
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			12995	4 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG

000079

BROOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	SP	04578-911	327665J
CPF 109.872.931-50	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023			QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				
NOME JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
DOCUMENTO 00000000002	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO				
NOME JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
DOCUMENTO 00000000001	CARGO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				
NOME LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES				
ENDEREÇO RUA FREI CANECA		NÚMERO 201	COMPLEMENTO	
BAIRRO AFONSO PENA	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG	CEP 35500-063	RG 3341939
CPF 718.525.498-53	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 99024596		CNPJ 33.065.699/0007-12		
ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES		NÚMERO 111	COMPLEMENTO 12AND CJ 1201	
BAIRRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP	
NIRE 35902544992		CNPJ 33.065.699/0011-07		
ENDEREÇO RUA DOS ALECRINS		NÚMERO 914	COMPLEMENTO 8 AN, SL 807	
BAIRRO CAMPUI	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13024-411	
NIRE 26999017014		CNPJ		

000080

ENDEREÇO AVENIDA ROSA E SILVA		NÚMERO 1729	COMPLEMENTO	
BAIRRO AFLITOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP	
NIRE 52999805510		CNPJ		
ENDEREÇO RUA 137		NÚMERO 556	COMPLEMENTO 1 AN.SL 106V	
BAIRRO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74170-120	
NIRE 35904354139		CNPJ 33.065.699/0019-56		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2121	COMPLEMENTO CJ 2302,SL 7	
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14020-260	
NIRE 33905846817		CNPJ 33.065.699/0021-70		
ENDEREÇO AVENIDA GISELE CONSTANTINO		NÚMERO 1850	COMPLEMENTO SALA 1109	
BAIRRO PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP	CEP 18110-902	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 21/12/2022	NÚMERO 696.352/22-9	
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 09/11/2022. PUBLICOU ATA: A.G.O./A.G.E. EM : 29/03/2022. OBS: D.O DE 09/11/2022 ATA AGOE DE 29/03/2022 16HS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/12/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 187181111, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 às 11:04:35.



000081



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL BETANCUR BETANCUR	Vice-Presidente
JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO	Presidente
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_29122022_113050_878**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2022.



000082

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.065.699/0001-27 DUNS®: 89*****64
Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2022
FGTS	Validade:	18/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2023
Receita Municipal	Validade:	06/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/12/2022 09:04

CPF: 217.060.788-97 Nome: MARIA APARECIDA AMORIM MOURA

Ass: _____



000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2023.

Circular Interno nº 073/2023

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

Paulo José Macedo de Souza
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de seguro para veículos, tipo passeio, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No que tange a pretendida contratação, esta se justifica pela necessidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, se tornando essencial o seguro dos veículos tendo em vista à necessidade de assegurar os direitos e cobrir obrigações que eventualmente possa surgir, restando segurança dos usuários dos veículos e dos demais, especialmente durante as viagens, nos moldes exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. Tendo em vista que o veículo do município está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos passageiros.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total (compreensiva) dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem ou derrapagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; raio; incêndio ou explosão; dano causado pela carga transportada; dano causado quando o veículo estiver sendo transportado; alagamento, enchente e inundação; ato danoso praticado por terceiros; roubo ou furto total ou parcial (partes); submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

4.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva

- a) Colisão;
- b) Incêndio;
- c) Roubo;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V;
- e) Acidentes Pessoais de Ocupante – APO.



000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**5. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

Item	Quant.	Veículo
1	01	VEÍCULO: <i>GRAND SIENA 1.4</i> ANO/MODELO: <i>2021/2021</i> CÓDIGO FIPE: <i>15326</i> 0Km: <i>Não</i> COMBUSTÍVEL: <i>Gasolina/Álcool</i> UTILIZAÇÃO: <i>Passeio</i>

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

— Assistência 24 horas

— Reboque;

— Transporte alternativo;

— Serviço de Táxi;

— Socorro em caso de pane seca

— Troca de pneu furado;

— Serviço de chaveiro;

— Acompanhamento médico-hospitalar;

— Hospedagem em hotel;

— Remoção para hospital;

— Motorista substituto;

— Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

— Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para



000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**8.1. Franquia**

- 8.1.1. Casco do veículo – normal;
- 8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- 8.1.3. RCF-V – não há;
- 8.1.4. APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

- 9.1. Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Projeto Básico.
- 9.2. Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Projeto Básico.
- 9.3. Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10. DAS COBERTURAS:

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- _ Casco e demais superfícies;
- _ Acessórios.

10.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- 10.2.1. Danos Materiais e Corporais

10.3. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:



000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a) Morte Invalidez

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 11.3. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 11.4. A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da Susep, sempre que se fizer necessário à ocasião;
- 11.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa. A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- 11.6. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Susep, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 11.7. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela SUSEP ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 11.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.9. A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 11.10. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 11.11. A contratada deverá responsabilizar pelo bom e fiel cumprimento das suas obrigações no que trata a efetiva prestação dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 12.5. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.6. A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 12.7. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;
- 12.8. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 12.9. A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;



000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.10. A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Susep, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

13. DO PRAZO DO CONTRATO:

13.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte desta **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

14 – DA VISTORIA

14.1. A **licitante** interessada em participar do certame oriundo do presente Projeto Básico deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante *prévio agendamento de horário* com o (a) responsável pela **Divisão de Transportes da PMS/BA**, lotado no **Departamento de Gestão de Contratos, Bens e Serviços**, localizado na Avenida José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em dias úteis, no período das **08:00 às 13:00 horas**, ou, se assim desejar, pelos telefones (074) 3538-2988.

14.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Divisão de Transportes, designado para esse fim, o qual em razão da visita fornecerá ao interessado o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo fornecido em edital, documento a ser incluído no envelope relativo à “Documentação de habilitação”.

14.3. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os bens (veículos) assegurados, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico.

9. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor único para a realização da prestação de serviço de cobertura de seguro para veículo, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL

Atividade: 2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

17. DA ISENÇÃO DO IOF

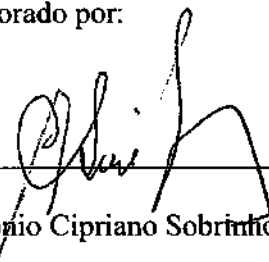
15.1. Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2023.

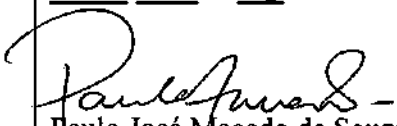
Elaborado por:



Antônio Cipriano Sobrinho
Chefe da Divisão de Transportes

Autorizo o Presente Projeto

16 / 01 / 2023


Paulo José Macedo de Souza

Secretaria de Assistência e Desenv. Social



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. Nº 073/2023. Encaminho ao setor financeiro para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo a Coordenação de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 17 de janeiro de 2023.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000091

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** para contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. Nº 073/2023, nos recursos a seguir:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL

Atividade: 2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Sobradinho (BA), 17 de janeiro de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Mat. 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



000092



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcul
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030





000093

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 010/2023
Dispensa de Licitação Nº. 007/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o nº. 010/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 007/2023, destinado à contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. nº 073/2023, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo servidor **Sr. Elias Antônio Santana - Matrícula 13610**, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos **17 dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** - Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000094

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, _____ A _____ EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A FORMA ABAIXO"

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede e funcionamento na _____ – CEP nº. _____ Município de _____, Estado da _____, neste ato representado pela _____, (nacionalidade, estado civil), inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº _____, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 – Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da CONTRATADA, os quais serão definidos de forma atender as necessidades do Município, ficando a empresa à disposição do município.

3.2 - A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas na dispensa de licitação nº. _____ e nesse instrumento, devendo iniciar após a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

3.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.4 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

3.5. DA ASSISTÊNCIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo tipo passeio, passageiros e motoristas. Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão ilimitados durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

3.5.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (preposto) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Divisão de Transportes do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

3.5.2.1. Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá indicar um preposto e qualificá-lo junto a CONTRATANTE.

3.5.2.2. Em caso de sua substituição do preposto durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE.

3.6. DA APÓLICE

3.6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e demais elementos que compõem a Dispensa de Licitação nº. ____:

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcela única, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (_____)

4.1.1 - O valor estipulado compreende XX% (XXXXXXXX) para cobrir custos com pessoal e XX% (XXXXXXXX) destinado aos custos com insumos, conforme expressado em sua proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

4.3 – O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA: (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).**

4.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



000097

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Órgão:
Secretaria:
Unidade:
Atividade:
Elemento da Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de XX (_____) meses, a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser providenciado por parte da **CONTRATADA**, o atendimento de todas as exigências, visando a perfeita execução do objeto.

10.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



000100

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



000101

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo/Função)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO I

ITEM	MODELO	ANO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	APP- MORTE INVALIDEZ	FIPE X VALOR DETERMIN ADO	ASS 24H	VIDROS BÁSICOS	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo/Função)
CONTRATANTE



000103

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 010/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. Nº 073/2023.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Município de Sobradinho, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, se tornando essencial o seguro dos veículos tendo em vista à necessidade de assegurar os direitos e cobrir obrigações que eventualmente possam surgir, restando segurança dos usuários dos veículos e dos demais, especialmente durante as viagens, nos moldes exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



000104

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



000105

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.



000106

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 1.545,34 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** pela contratação de serviços de cobertura de seguro para veículos, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral,



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

• Empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ **33.065.699/0001-27** – Avenida das Nações Unidas, 12995, 4º Andar – Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578.000. VALOR **R\$ 1.183,42** (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:



000108

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

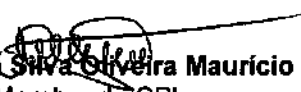
IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. Nº. 073/2023, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 17 de janeiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. Nº 073/2023.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 17 de janeiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 17 de janeiro de 2023, objetivando prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. Nº 073/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

✍



000112

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, a Secretaria de Assistência Social certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 18 de janeiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



000113

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

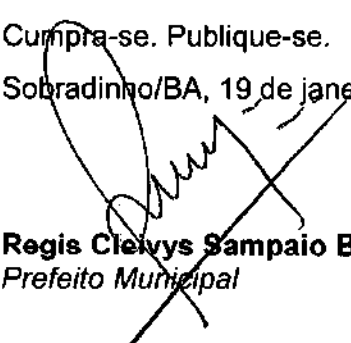
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ **33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. Nº 073/2023.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até R\$ **1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 19 de janeiro de 2023.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. N.º 073/2023.

VALOR: R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 19 de janeiro de 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000115



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 19 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

19/12/23

Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2451

BAHIA - 26 de Janeiro de 2023 - Quinta-feira



Atos Administrativos

000116

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 010/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 33.065.699/0001-27. **Ratificado em: 19/01/2023. Valor Global: R\$ 1.183,42** (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000117

PORTARIA SEADS Nº. 002/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 019/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sande Borges de Araújo Silva**, matrícula nº. 14186, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 037/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a **SEGUROS SURA S/A**, cujo objeto é "contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000118

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2455

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SEADS Nº. 002/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 019/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sande Borges de Araújo Silva**, matrícula nº. 14186, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 037/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a **SEGUROS SURA S/A**, cujo objeto é "contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2455

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CONTRATO Nº. 037/2023

000121

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA SEGUROS SURA S/A A
FORMA ABAIXO"

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 33.065.699/0001-27, com sede e funcionamento na Avenida das Nações Unidas, 12995, 4º Andar – Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578.000, neste ato representado pela Procuradora, Sra. **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.785.457-85, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) 11730164-8 expedida pela SECC (DETRAN), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 007/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 – Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da CONTRATADA, os quais serão definidos de forma atender as necessidades do Município, ficando a empresa à disposição do município.

3.2 - A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas na dispensa de licitação nº. 007/2023 e nesse instrumento, devendo iniciar após a

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:02:24 -02'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

3.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.4 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

3.5. DA ASSISTÊNCIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo tipo passeio, passageiros e motoristas. Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus estão ilimitados durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

3.5.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (preposto) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Divisão de Transportes do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

3.5.2.1. Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá indicar um preposto e qualificá-lo junto a CONTRATANTE.

3.5.2.2. Em caso de sua substituição do preposto durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE.

3.6. DA APÓLICE

3.6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e demais elementos que compõem a Dispensa de Licitação nº. 007/2023.

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcela única, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, a ser pago em parcela única

4.1.1 - O valor estipulado compreende 60% (sessenta) para cobrir custos com pessoal e 40% (quarenta) destinado aos custos com insumos.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:00:40 -03'00'

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000123

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

4.3 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da CONTRATANTE. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente 108143-8, do Banco do Brasil.

4.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8.1 – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:00:53 -03'00'

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000124

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL

Atividade: 2.061 – Manutenção Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:01:02 -03'00"

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000125

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser providenciado por parte da **CONTRATADA**, o atendimento de todas as exigências, visando a perfeita execução do objeto.

10.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:01:10 -03'00'

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000126

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.30 11:01:19
+03'00'

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000127

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora **Sande Borges de Araújo Silva**, matrícula Nº **14186**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:01:29 -03'00'

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000128

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 30 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.30
11:01:46 -03'00'

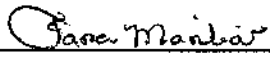
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
Procuradora
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.  _____

Nome: 020.907.355-11
CPF:

2.  _____

Nome:
CPF: 045.900.685-90

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.



000129

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO I

ITEM	MODELO	ANO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	APP-MORTE INVALIDEZ	FIPE X VALOR DETERMINA DO	ASS 24H	VIDROS BÁSICOS	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01	GRAND SIENA 1.4	2021/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100%	Sem limite de KM	COMPLETO	R\$ 1.410,00	R\$ 1.183,42

SEGUROS SURA S/A
Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
Procuradora
CONTRATANTE

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 59D1-B1AF-1157-5A6A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/59D1-B1AF-1157-5A6A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59D1-B1AF-1157-5A6A

**Hash do Documento**

5EF54BC2DFF851507D2042FFA8CF9E8404FF2FCBBD74E0CF1BED8B36FC885CF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2023 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS
SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 30/01/2023 20:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 30/01/2023 é(são) :

- ☒ Ana Paula Araujo Santana - 405.321.168-95 em 30/01/2023 13:43
UTC-03:00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.

OBJETO: prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. 073/2023.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 30/1 01/23
800

EXTRATO DE CONTRATO 037/2023

Contrato nº 037/2023. Proc. Adm. nº. 010/2023. Dispensa de Licitação nº 007/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF: 33.065.699/0001-27. **ASSINATURA:** 30/01/2023. **OBJETO:** contratação de cobertura de seguro para veículos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.183,42 (hum mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 30/01/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Educacional, visando a implantação, acompanhamento e monitoramento do PME (Programa Municipal de Educação), Plataforma BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua integração com o RCMS (Referencial Curricular Municipal de Sobradinho) e Plataforma de formação continuada para profissionais da educação no AVA MEC. **CONTRATADA:** PROATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 22.456.197/0001-00. **Ratificado em:** 30/01/2023. **Valor Global:** R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 036/2023

Contrato nº 036/2023. Proc. Adm. nº. 016/2023. Dispensa de Licitação nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** PROATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 22.456.197/0001-00. **ASSINATURA:** 30/01/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Educacional, visando a implantação, acompanhamento e monitoramento do PME (Programa Municipal de Educação), Plataforma BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua integração com o RCMS (Referencial Curricular Municipal de Sobradinho) e Plataforma de formação continuada para profissionais da educação no AVA MEC. **VALOR GLOBAL** R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** 30/04/2023.